



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 10884 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora para a realização da I Conferência Estadual de Segurança Alimentar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora para a realização da I Conferência Estadual de Segurança Alimentar, a realizar-se nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2004, na cidade de Porto Velho, tendo como conteúdos programáticos os seguintes temas:

- I – Políticas de apoio e fortalecimento da agricultura familiar e do agroextrativismo;
- II – Acesso aos alimentos, educação para o consumo alimentar e modos de vida saudáveis;
- III – Acesso e uso dos recursos naturais e água; e
- IV – Programas e instrumentos para geração de emprego e renda.

Art. 2º A Comissão Organizadora ora constituída, será composta pelos membros a seguir relacionados:

I – membros do Poder Público Estadual:

- a) MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR – representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- b) CECÍLIA IZABEL CARLOTTO – representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD;
- c) MARCELO AUGUSTO KOCHÉ – representante da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER; e
- d) JANIO FERNADES DE SOUSA – representante da Governadoria;

II – membros da Sociedade Civil:

- a) GILVANA MARIA NOLETO BARROS – representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- b) FRANCISLEY CARVALHO LEITE – representante da Ação e Cidadania;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10888, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Organizacional para a Realização de I Conferência Estadual de Políticas Estaduais de Segurança Alimentar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 1º da Constituição Federal,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Organizacional para a Realização de I Conferência Estadual de Políticas Estaduais de Segurança Alimentar, nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 10.888, de 10 de fevereiro de 2004, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as seguintes atribuições:

- I - Realizar o planejamento da realização da conferência estadual;
- II - Acesso aos alimentos, educação para o consumo alimentar e modo de vida saudável;
- III - Acesso a todos os níveis nacionais e locais;
- IV - Realizar e implementar programas para geração de emprego e renda.

Art. 2º - A Comissão Organizacional ora constituída, será composta pelas seguintes instituições e representantes:

- a) membros do Poder Judiciário - atual;
- b) MERTANTHY GONCALVES DE MELLO - representante da Secretaria de Saúde do Estado;
- c) CECILIA MAHRI CARLDTO - representante da Secretaria de Políticas de Planejamento e Organização Social e Assessoria - SEMPLAD;
- d) MARCELO AUGUSTO KOEHE - representante da Fundação de Assistência Social do Estado - FASER - atual;
- e) ANO TRINHAES DE SOUSA - representante do Governador;
- f) representantes da sociedade civil;
- g) SIBI VIANA MARIA ROBERTO BARROS - representante de Central Única das Faveladas - CUF;
- h) BAPALLETI AKVALHO LUIZ - representante de Ação e Trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

c) MARIA DE DEUS ALVES CARNEIRO – representante da Federação dos Deficientes Físicos do Estado de Rondônia – FEDER; e

d) CLOTILDES BRITO – representante da Igreja Metodista Wesleyana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador